

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

LEI Nº 197/90

De 29 de outubro de 1990

Autoriza Chefe do Poder Executive Municipal  
a dear terrenos pertencente ao Patrimonio  
Público Municipal e dá outras previdencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executive Municipal autorizado a dear terreno de Patrimonio Público Municipal, localizado no Povoado de Progresso, à Pça. do Centro Comunitário.

Art. 2º - O terreno a ser doado mede 1,5 (uma e meia) tarefas e se limita pelo lado do norte com terras de D. Nininha de Tal, pelo lado do sul com José de Tal, pelo lado do nascente com terras de José de Luzia e pelo lado do poente com o Campo de Futebol.

Art. 3º - A doação de que trata o artigo primeiro, dará para ser executada (20) vinte residencias pelo regime de mutirão.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de Arauá/Se, 29 de outubro de 1990.

*Raimundo Alves Nascimento*  
RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO - Prefeito

*Rita de Cássia Cardoso*  
RITA DE CASSIA B. CARDOSO - Secretaria